

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Itaipu “A”, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Itamed, ora representados por seus Diretores XXXXXX e XXXXXX, adiante firmados, e de outro lado **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede em XXX, à Rua XXX, nº XXX, XXXX, Cep XXXX, com endereço eletrônico XXX@XX.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador XXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrita no CPF sob o nº XXXXX e RG nº XXXX adiante firmada, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, da forma como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA**, prestará serviços especializados para realização da Análise Ergonômica do Trabalho – AET da **FUNDAÇÃO**, contemplando todos os setores, atividades, cargos, funções e Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), incluindo levantamento preliminar, avaliações técnicas, entrevistas, observação das atividades, registros fotográficos, identificação dos riscos ergonômicos, recomendações técnicas, plano de ação e elaboração do relatório final, nos termos da NR-17 e da Especificação Técnica.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Especificação Técnica;
ANEXO II – Proposta Comercial;
ANEXO III - Código de Conduta e Ética;
ANEXO IV - Segurança e Saúde do Trabalho;
ANEXO V - Programa de Compliance;
ANEXO VI - Transferência de Dados;
ANEXO VII – Listagem dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE).

Parágrafo Único: Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato e na sequência, o estabelecido nos anexos.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nos prazos, condições e critérios estabelecidos neste instrumento, em conformidade com a legislação vigente, nas

dependências da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados e habilitados, garantindo a qualidade e a idoneidade dos serviços prestados, em observância às normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços contratados deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com autonomia técnica e discernimento profissional, conforme as necessidades dos serviços e as responsabilidades assumidas, sem qualquer subordinação à **FUNDAÇÃO**. A execução deverá seguir a descrição dos serviços especificados no presente contrato, quais sejam:

- a) Realizar levantamento preliminar ergonômico;
- b) Executar visitas técnicas presenciais;
- c) Avaliar postos e condições de trabalho;
- d) Elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho conforme NR-17;
- e) Emitir relatório conclusivo;
- f) Apresentar plano de adequações;
- g) Apresentar os resultados ao SESMT e à Diretoria.

DO SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

CLÁUSULA QUINTA: A **FUNDAÇÃO** exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados através do Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço) abaixo, que define os padrões de desempenho, níveis de serviço, responsabilidades e prazos para a entrega dos serviços.

SERVIÇO PRESTADO	PRAZO ESTIPULADO
Início das atividades após assinatura	Até 10 dias
Entrega do cronograma detalhado	Até 15 dias
Conclusão das visitas técnicas	Até 60 dias
Entrega do Relatório Final AET	Até 110 dias
Apresentação dos resultados	Até 10 dias após entrega

CLÁUSULA SEXTA: Caso a **CONTRATADA** não cumpra com os prazos estipulados na cláusula anterior, a **FUNDAÇÃO** lhe notificará formalmente via e-mail indicado na qualificação, apontando a violação específica e dando o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do e-mail para regularização ou comprovação do cumprimento do prazo.

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não regularize a situação no prazo indicado no *caput*, a partir do 3º (terceiro) dia útil de atraso incidirá multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo Segundo: Em caso de aplicação de multa, esta será descontada do pagamento da quantia devida.

Parágrafo Terceiro: A **FUNDAÇÃO** deverá notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à multa aplicada e quanto ao valor que será descontado, informando o valor que a **CONTRATADA** deverá

emitir a nota fiscal de serviços, já descontadas as multas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços objeto da contratação com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, em conformidade com a legislação e normas vigentes, por meio de profissionais capacitados e legalmente habilitados, assegurando o cumprimento dos direitos e deveres trabalhistas e minimizando custos e riscos na área trabalhista e em observância a NR-17;
- b) Indicar um preposto responsável pelos serviços prestados junto à **FUNDAÇÃO** e garantir que seus representantes sigam as normas de disciplina, segurança e os procedimentos internos da **FUNDAÇÃO**;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;
- d) Preservar o mais estrito sigilo sobre todas as informações obtidas no âmbito deste contrato, incluindo laudos finais e dados confidenciais, observando as disposições legais aplicáveis à proteção de dados;
- e) Assumir integral responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, inclusive em questões de natureza social, previdenciária, securitária, administrativa, disciplinar, fiscal, criminal e civil, sendo considerada a única empregadora, sem que se estabeleça qualquer vínculo trabalhista com a **FUNDAÇÃO**;
- f) Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, respeitando a confidencialidade e as disposições contratuais sobre proteção de dados;
- g) Responder por danos ou prejuízos resultantes de atos ilícitos ou negligência cometidos por ela ou seus representantes durante a execução dos serviços, sujeitando-se às responsabilidades civis e criminais cabíveis;
- h) Cumprir as diretrizes do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) da **FUNDAÇÃO**, conforme especificado no Anexo IV.

Parágrafo Primeiro: É obrigação exclusiva da **CONTRATADA** manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados perante os cadastros da **FUNDAÇÃO**, pois todas as correspondências serão enviadas preferencialmente ao endereço eletrônico constante nesta qualificação e serão consideradas válidas para todos os efeitos, inclusive notificações quanto a rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: A **FUNDAÇÃO** manterá à disposição da **CONTRATADA**, luvas e máscaras cirúrgicas. Fica ainda convencionado que a **CONTRATADA** será responsável por utilizar, às suas próprias expensas, calçados de segurança com CA válido e adequado às atividades.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** deverá indicar profissional devidamente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, respondendo pelos atos técnicos praticados durante a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela própria **CONTRATADA** perante a **FUNDAÇÃO** e terceiros.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser acionada judicialmente em decorrência de qualquer procedimento executado, fica-lhe assegurado o direito de regresso, nos termos da lei,

em face da **CONTRATADA**, por quaisquer indenizações ou pagamentos que lhe venham a ser impostos, inclusive por custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo dela, **FUNDAÇÃO**, requerer indenização pelos danos causados ao seu nome e à sua imagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA NONA: São obrigações da **FUNDAÇÃO**:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** desempenhe seus serviços, garantindo acesso às dependências e fornecendo as informações indispensáveis para a execução do objeto contratual;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, acompanhando e fiscalizando os serviços por meio de funcionário designado, que registrará eventuais irregularidades;
- c) Facilitar entrevistas e acompanhamento das atividades;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à elaboração da AET;
- e) Atestar a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, por intermédio do setor competente, e efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato.

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as comunicações, avisos e/ou notificações permitidos e/ou exigidos aqui deverão ser formalizados por escrito, com a indicação do número desse contrato, através dos endereços de e-mail estabelecidos no campo de qualificação, ou oportunamente indicados.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As decisões ou ajustes acordados verbalmente entre as partes deverão ser formalizados por escrito no prazo de 3 (três) dias, conforme disposto na cláusula anterior.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** providenciará, às suas expensas e até o início da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes, com periodicidade anual;
- b) Cópia das certidões negativas federal, estadual e municipal, com periodicidade trimestral;
- c) Cópia das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias, do mês anterior, relativos ao pessoal alocado para a execução deste contrato, junto com o faturamento mensal dos serviços, anexo a nota fiscal;
- d) Cópia da carteira de vacina atualizada do preposto responsável pela execução dos serviços, com periodicidade anual contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO;
- e) Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica emitida pelo conselho que representa;
- f) Certidões de inscrição e débito emitidas pelo conselho que representa do preposto

- responsável pela execução dos serviços;
g) Cópia de certidão negativa trabalhista.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento da apresentação dos documentos previstos nesta cláusula facultará à **FUNDAÇÃO** suspender a realização do pagamento dos valores pactuados, até posterior regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** compromete-se a entregar, em caso de eventual alteração de seu contrato social, cópia do mesmo à **FUNDAÇÃO**.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **FUNDAÇÃO** compartilhará com a **CONTRATADA**, dados pessoais ordinários e sensíveis exclusivamente necessários para o objeto do contrato e tutela da saúde, com base no art. 7º, inciso VIII (dados ordinários), combinado com o art. 11, inciso II, alínea "f" (dados sensíveis) ambos da LGPD e do Anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA**, obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados acessados durante a execução dos serviços, observando a Lei da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O tratamento de dados pessoais realizado em virtude da relação jurídica existente entre as partes tem como finalidade exclusiva o cumprimento do contrato firmado, sendo que sua utilização para demais finalidades e/ou compartilhamento com terceiros pela **CONTRATADA** somente poderá ocorrer caso comunicado previamente e autorizado expressamente pela **FUNDAÇÃO** ou por exigência legal/judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caso ocorra vazamento de dados ou tratamento distinto daquele definido no escopo contratual pela **CONTRATADA**, fica desde já prevista multa que incidirá sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único: A multa prevista no caput não exclui o direito de regresso no caso de aplicação de penalidade administrativa e/ou condenação judicial imposta à **FUNDAÇÃO** em decorrência de culpa ou dolo da **CONTRATADA** nos tratamentos de dados pessoais.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, os valores definidos no Anexo II, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O pagamento será realizado mediante depósito bancário, após a entrega definitiva do objeto, aprovação formal da documentação pelo SESMT da **FUNDAÇÃO** e apresentação da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**. A **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para recebimento dos valores devidos, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar Nota Fiscal dos serviços realizados, bem como conta bancária em nome da pessoa jurídica **CONTRATADA**, com os devidos descontos de tributos já anotados na Nota Fiscal.

Parágrafo Único: Os pagamentos estão diretamente vinculados e condicionados à prestação dos serviços, ficando a **FUNDAÇÃO** autorizada a retê-los caso os serviços não sejam prestados dentro do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes estabelecem que o eventual atraso no pagamento dos valores nos prazos previstos sujeitará a **FUNDAÇÃO** a uma multa equivalente a 0,5% do valor em mora e à incidência de juros moratórios de 1% ao mês, a serem calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **FUNDAÇÃO** a proceder, quando do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: No preço contratado estão inclusos todos os impostos incidentes sobre os serviços e materiais, quer sejam federais, estaduais ou municipais; todos os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao pessoal utilizado, bem como todas as taxas e emolumentos eventualmente devidos em decorrência das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**. A **FUNDAÇÃO** realizará a retenção e recolhimento dos tributos devidos pela **CONTRATADA**, sempre que a legislação assim determinar.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato é firmado pelo prazo certo e determinado de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato poderá ser resilido por qualquer uma das partes mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer obrigação de pagamento a título de multa, indenização ou verbas afins.

Parágrafo Primeiro: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** somente poderá resilir o presente contrato mediante justificativa formal apresentada à **FUNDAÇÃO**, permanecendo responsável pela conclusão das atividades já iniciadas e pelos prejuízos decorrentes de eventual interrupção injustificada dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Ensejará a resolução do presente contrato, independente de notificação prévia e interpelação judicial, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Reincida no descumprimento de qualquer cláusula ou condições do presente Contrato;
- b) Quando constatada a ausência ou perda da qualificação técnica ou da habilitação profissional exigida neste contrato ou na Especificação Técnica;
- c) Subcontrate, ceda, transfira, ou dê em garantia este contrato;
- d) Entre em processo de extinção, falência ou de insolvência civil;
- e) Extinga a sociedade;

- f) Promova alteração social, que modifique sua finalidade ou a estrutura de constituição de forma que prejudique a execução deste contrato; ou
- g) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: Ocorrendo a resolução deste contrato por inadimplemento das obrigações supra, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** as faturas aprovadas relativas aos serviços executados até a data da resolução, deduzindo o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A parte que violar qualquer cláusula do presente contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, sem prejuízo da resolução imediata do contrato, e ainda, das medidas judiciais eventualmente cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A parte prejudicada deverá enviar comunicação escrita à outra parte, para que esta cumpra a obrigação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido comunicado pela parte inadimplente. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a parte considerada inadimplente tenha cumprido sua obrigação, poderá a parte inocente resolver o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo da aplicação da multa deste caput.

Parágrafo Segundo: Não se aplica a penalidade disposta no *caput* às violações de SLA e de sigilo de dados, que foram tratadas nos respectivos tópicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, sociais, tributários e previdenciários, ressalvados aqueles previstos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, a não ser com anuência expressa e por escrito da **FUNDAÇÃO**, em hipótese alguma, ceder a terceiros os respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Este contrato obriga as partes e seus sucessores, permanecendo vigente até sua extinção na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como agente ou representante da outra

parte. Nenhuma das partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da parte titular.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As partes declaram que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições. A redação deste Contrato reflete exatamente a vontade das partes. Caso qualquer termo ou condição deste Contrato seja declarado nulo ou inválido, as demais disposições permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

Parágrafo Único: Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, sendo considerada mera liberalidade.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, XX de XXX de 2026.

P/ FUNDAÇÃO

XXXXXX
Diretor

XXXXXX
Diretor

P/ CONTRATADA

XXXXXX
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____
XXXXXX

2ª _____
XXXXXXX